



**Equipe de Pesquisa:** Gabriela Machado da Silva, Carolina Gomes Fraga, Lisélen de Freitas Avila,  
Prof. Dr. Beatriz G. Aginsky (orientadora)

## A JUDICIALIZAÇÃO DOS CONFLITOS ESCOLARES EM PORTO ALEGRE

### Introdução

Os conflitos escolares adentram o Sistema de Justiça da Infância e Juventude, reclamando cada vez mais a articulação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no que se inclui Judiciário, Ministério Público, Delegacias de Polícia, Poder Executivo Municipal, Escolas e Conselhos de Direito. Na ausência desta articulação, e de mecanismos educativos preventivos no contexto das escolas e das demais políticas públicas, amplifica-se o risco da judicialização operar no fortalecimento do caráter meramente punitivo, tanto dos mecanismos disciplinares utilizados pelas escolas, quanto das formas de intervenção do Sistema de Justiça e de atendimento socioeducativo neste fenômeno. Nesta direção, o atual estudo pretende complementar os estudos anteriores sobre socioeducação na interface com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para aportar conhecimentos que contribuam, seja para a prevenção da judicialização de conflitos escolares, seja para a efetivação dos princípios do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

### Metodologia

A pesquisa utiliza da complementaridade da abordagem qualitativa e quantitativa das informações.

### Técnicas e instrumentos de coletas de dados

- Análise bibliográfica.
- Análise documental (Boletim de Ocorrência, Representação do Ministério Público, Sentença judicial, termos de audiência, informações registradas nos sistemas informatizados sobre a situação processual de adolescentes).

### Cenário de pesquisa

O estudo em tela contemplará como cenário o Juizado da Infância e Juventude, mais especificamente o Projeto Justiça Instantânea, porta de entrada do ato infracional no Sistema de Justiça da Infância e Juventude.

### Problema de Pesquisa

Quais são as respostas do Sistema de Justiça da Infância e Juventude para os conflitos escolares que se judicializam?

### Etapas

- Pesquisa bibliográfica.
- Mapeamento das situações apresentadas ao Projeto Justiça Instantânea entre os meses de Março a Julho de 2013.
- Análise documental
- Tratamento e análise das informações - Análise de conteúdo (Bardin, 1977) e Método estatístico simples.
- Elaboração de Relatório

### Considerações preliminares

A bibliografia estudada aponta que a escola, além de ser um lugar de educação para vida emancipada dos adolescentes, onde são construídos diferentes saberes é também cotidiano de múltiplas violências. O conflito escolar surge então como uma resposta dos jovens as regras impostas pelos adultos, pois, segundo Abramovay 2009, vive-se em uma cultura dultocentrica, onde a linguagem própria dos adolescentes é desqualificada, em uma relação escola x adolescente que carrega um viés hierarquia e poder. O jovem não é ouvido e, portanto, não participa do processo de criação da regras propostas no universo escolar, o que gera tensão. Nisto faz-se importante pensar a escola com todas as suas determinações históricas, sociais, políticas, econômicas e culturais, que está em relação a totalidade social, pois ao passo que produz e reproduz práticas educativas opressivas, pode também constituir-se como um espaço de cidadania. (Aginsky, Avila, Fraga, Silva, 2013) Nisto tem-se que a judicialização, como a busca de resolução do conflito por vias judicial, (Aginsky, Alencastro, 2006), cada vez mais frequente no universo escolar, que vem sendo usada quando o estudante é visto como uma ameaça às normas imposta pela escola. Usa-se então a punição como forma de controlar os que não se enquadram ou questionam estas normas, o que leva a cada vez mais a uma criminalização de adolescentes que estão justamente na fase da vida onde buscam a experimentação e o questionamento como meios para formação de sua identidade. (Heckert, Rocha, 2012)

Conclui-se previamente pelo exposto, a necessidade de buscar a resolução do conflito levando em conta o direito do adolescente em conflito com a lei, no que diz respeito a este não poder receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto por situação infracional semelhante. (SINASE, 2012). Por isso a importancia de práticas restaurativas onde busque-se atender as necessidades da vítimas e também daquele em conflito, sem o viés apenas da punição, garantindo o direito dos envolvidos na busca da resolução do conflito.

### REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, M. et al. Violências nas escolas. Brasília: UNESCO, Coordenação DST/AIDS do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, CNPq, Instituto Ayrton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSED, UNDIME, 2002. Disponível em: < <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001257/125791porb.pdf>>. Acesso em: 11 nov. 2011
- BRASIL. Leis e Decretos - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990, Brasília, 1990.
- \_\_\_\_\_. Lei do SINASE. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Brasília, 2012.
- BARDIN, L. Análise de conteúdo. Rio de Janeiro: Edições 70, 1977.
- CABRAL, Edson Araújo (Org). Sistema de garantia de direitos: um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999.
- A judicialização dos conflitos de adolescentes infratores: Solução o mito? Monteiro, Luciana de Oliveira. Katálysis. V9. N. Jan e Jun 2006. Florianópolis SC 63-74. Disponível em:
- CONSELHO TUTELAR E ESCOLA: A POTENCIA DA LÓGICA PENAL NO FAZER COTIDIANO. SCHEINVAR, ESTELA. REVISTA PSICOLOGIA E SOCIEDADE. PSICOLOGIA E SOCIEDADE; 24(n.spe) 45 - 51
- ESCOLA E VIOLÊNCIAS.Revista Observare. A revista do Observatório Interdisciplinar de Segurança Pública do Território. Volume 4. Outubro de 2008. [www.observatorioseguranca.org](http://www.observatorioseguranca.org) ISSN 1981-1780
- Quem cabe na escola? – Instituições de ensino e as práticas de exclusão. Mnemosine Vol.5, nº2, p. 249-259 (2009) – Artigos. Pinho, Gabriela Salomão Alves; Ribeiro, Helen Barbosa; Souza, Rodrigo Ramos de; Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro. II - Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF / UERJ). Disponível em:<http://www.mnemosine.com.br/mnemo/index.php/mnemo/article/viewFile/367/602> <http://www.scielo.br/pdf/rk/v9n1/a07v9n1.pdf>
- A judicialização dos conflitos escolares na interface com a Política de Atendimento Socioeducativo: contribuições da Justiça Restaurativa. Aginsky, Beatriz Gershenson; Avila, Lisélen de Freitas; Fraga, Carolina Gomes; Silva, Gabriela Machado. 2013.